



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

EDITAL

“CONCURSO: PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2023”

A Secretária de Cultura e Economia Criativa torna público que entre 00h do dia **05 de abril de 2023** e 23h59m do dia **22 de maio de 2023** (horário de Brasília), estarão abertas as inscrições para o Concurso **PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2023**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 6.544/89, e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

I DO OBJETO

1.1 O Concurso destina-se à premiação de 2 (duas) obras literárias (livros impressos), escritas em língua portuguesa, editadas e comercializadas no Brasil no ano de 2022, a saber:

1.1.1 Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2022;

1.1.2 Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2022.

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para inscrição:

2.1.1 Ser romance;

2.1.2 Ter sido escrito originalmente em português;

2.1.3 Ter sido escrito por autor vivo;

2.1.4 Ter sua primeira edição e impressão ocorridas no Brasil no período compreendido entre 1º de janeiro de 31 de dezembro de 2022;

2.1.5 Ter formato impresso e primeira identificação numérica (ISBN) atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2022;

2.1.6 Concorrer em uma única modalidade do PRÊMIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

2.1.7 Ter autoria única ou coautoria, desde que não integre compilações ou compêndios;

2.1.7.1 Caso a obra se encaixe em mais de uma categoria, a inscrição deverá ser feita na categoria "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2022";

2.1.7.2 Caso a obra seja o primeiro romance publicado pelo autor e coautores, a inscrição deverá ser feita na categoria "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2022";

2.1.8 Não será admitida a participação de obra cujo conteúdo, ainda que parcial, tenha sido publicado nas formas impressa e/ou virtual, fora do período determinado no subitem "2.1.4"

2.1.9 Caso o autor de uma obra selecionada como finalista venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá mais concorrer à premiação, receberá apenas menção honrosa.

III DAS INSCRIÇÕES

3.1 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO ONLINE

3.1.1 As inscrições são gratuitas e sua 1ª etapa deverá ser realizada pelo autor ou pela editora da obra exclusivamente através da plataforma de inscrição:

Link de inscrição: <https://sistemaproac.sp.gov.br/>

3.1.2 Havendo mais de uma inscrição para uma mesma obra será considerada válida apenas a primeira.

3.1.3 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.2 2ª ETAPA – EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

3.2.1 A inscrição será considerada efetivada apenas quando a Secretariada Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo receber os exemplares impressos em sua sede, no Núcleo de Protocolo e Expedição. Sendo:

Endereço	Rua Mauá, 51 - Luz CEP: 01028-900 - São Paulo - SP
Forma de envio	Por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente.
Conteúdo	- Dez exemplares do livro impresso - Comprovante de inscrição online (item IV, subitem 4.1-d) - Ficha de Inscrição original (Anexo I ou Anexo II)

ATENÇÃO:

Os 10 exemplares impressos dos livros inscritos devem ser enviados Núcleo de Protocolo e Expedição da sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) entre os dias **05 de abril de 2023** e **22 de maio de 2023**, para aferição da tempestividade será considerada a data da postagem, ou entregues pessoalmente, no mesmo período, em dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília).

A embalagem lacrada deve conter a identificação "CONCURSO: PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2023", os 10 (dez) exemplares da obra editada, uma cópia da confirmação de inscrição online (item IV, subitem 4.1-d) e a ficha de inscrição original que corresponda (Anexo I ou Anexo II), assinada de próprio punho pelo proponente da inscrição. Não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, cópias ou qualquer tipo de reprodução da ficha de inscrição original.

IV DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 1ª ETAPA-INScrição ONLINE

Preencher devidamente o formulário online e:

- a.** Anexar o LIVRO na íntegra em PDF:

O arquivo deve ter no máximo 20MB e deverá conter: miolo, capa, página de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição, as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

orelhas e/ou sinopse do livro, a ficha catalográfica (quando existir) e o colofão (quando existir).

Somente as capas poderão ser enviadas em arquivo separado.

É responsabilidade do proponente que todas as páginas contenham a marca d'água do responsável pela edição da obra (autor ou editora).

O arquivo em PDF deverá apresentar obrigatoriamente o número da primeira identificação numérica (ISBN) atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2022.

b. Anexar DOCUMENTAÇÃO LEGÍVEL em PDF de:

- Cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou de documento oficial que contenha o número do CPF do autor da obra.
- No caso de inscrição feita por editora, também cópia simples de documento oficial de identidade, com foto e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou de documento oficial que contenha o número do CPF do representante legal da editora, além do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da editora;
- Nos casos de inscrição realizada por procurador, instrumento de procuração firmado pelo autor, acompanhada de cópias simples do documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do procurador.
- No caso de inscrição feita pela editora, declaração da editora, assinada pelo representante legal, atestando que o autor está ciente da inscrição da obra no concurso, conforme ANEXO IV;
- Documento que comprove a assistência ou a representação dos pais ou representantes legais do autor menor não emancipado, acompanhado por cópias da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes ou assistentes;
- Na categoria "Melhor Romance de Estreia" será obrigatório o envio de declaração assinada pelo autor ou procurador constituído, conforme ANEXO III, informando tratar-se do primeiro romance de sua autoria editado e publicado. A qualquer tempo, haverá desclassificação da obra cujo autor tenha omitido a existência de outro romance anteriormente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

publicado, com devolução da premiação, se houver, sem prejuízo das responsabilidades cível e penal cabíveis;

- Declaração assinada de pelo autor da obra ou procurador constituído, conforme ANEXO V, comprometendo-se a, caso seja finalista do Concurso “Prêmio São Paulo de Literatura 2023”, envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que poderão acontecer desde o anúncio dos finalistas;
- c. Não serão permitidas alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra depois de seu envio.
- d. Assim que a proposta de inscrição no edital for preenchida e enviada na plataforma, o proponente receberá um e-mail com a confirmação de inscrição.

4.2 2ª ETAPA – EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A inscrição será considerada efetivada apenas quando a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo receber os exemplares impressos em sua sede, no Núcleo de Protocolo e Expedição, no prazo previsto e conforme detalhado no subitem 3.2 deste edital, a embalagem lacrada e devidamente identificada contendo:

- 10 (dez) exemplares da obra editada (livro impresso);
- Cópia da confirmação de inscrição online (item IV, subitem 4.1-d);
- Ficha de inscrição original que corresponda (Anexo I ou Anexo II);
Assinada de próprio punho pelo proponente da inscrição.
Não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem.

Inscrições cujos itens requeridos nessa etapa da inscrição não forem enviados estritamente dentro do prazo determinado do item **3.2.1** deste edital serão sumariamente desclassificadas.

V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS: CURADORIA E JÚRI

5.1 Considera-se, no âmbito deste Edital, que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

5.1.1 A Curadoria será composta por 05 (cinco) profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, nomeados pela Secretária de Cultura e Economia Criativa;

5.1.2 O Júri será indicado pela Curadoria e será formado por 10 (dez) profissionais com reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, oportunamente nomeados pela Secretária de Cultura e Economia Criativa.

5.1.3 Os membros da curadoria e do Júri não poderão ser parentes ou possuir vínculo de parentesco, até segundo grau, com autores de obras literárias inscritas no concurso, bem como de participantes da edição dessas obras e/ou responsáveis na divulgação delas.

5.1.4 As nomeações dos membros da Curadoria e do Júri serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

5.1.5 Cada membro da Curadoria e do Corpo de Júri receberá estímulo de participação.

5.2 Compete à CURADORIA:

5.2.1 Responder pelos resultados de todas as etapas do PRÊMIO, inclusive perante a imprensa brasileira e estrangeira;

5.2.2 Propor, para aprovação da Secretária de Cultura e Economia Criativa, os membros do Júri;

5.2.3 Avaliar, em todas as etapas do PRÊMIO, o cumprimento pelos livros inscritos dos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.2.4 Participar da divulgação do PRÊMIO, pelos meios que se colocarem;

5.2.5 Manter compromisso de sigilo quanto às informações das votações do Júri de todas as etapas do PRÊMIO até a sua divulgação final;

5.2.6 Averiguar, a qualquer momento ou etapa do PRÊMIO até a divulgação pública do resultado final do certame, se os livros inscritos cumprem os requisitos estabelecidos no item II deste Edital;

5.2.7 Deliberar por maioria simples de seus membros.

5.3 Compete ao JÚRI:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

5.3.1 Avaliar os livros concorrentes ao PRÊMIO em suas duas etapas sucessivas, de acordo com as regras definidas neste Edital, e deliberar sobre os premiados;

VI DA ORGANIZAÇÃO

6.1 À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL, compete:

6.1.1 Deliberar sobre todos os assuntos no âmbito do PRÊMIO cuja disciplina não conste deste Edital;

6.1.2 Zelar pelo cumprimento do Edital, além de esclarecer e deliberar sobre eventuais dúvidas na sua interpretação;

6.1.3 Fazer a gestão geral de todas as etapas e atividades relativas ao PRÊMIO;

6.1.4 Apoiar técnica, logística e administrativamente os trabalhos preparatórios ou de implementação da Curadoria e do Júri, em todas as suas etapas;

6.1.5 Acompanhar os trabalhos da Curadoria e do Júri;

6.1.6 Definir os termos e as formas de divulgação dos resultados de cada etapa do PRÊMIO;

6.1.7 Firmar ajustes, caso necessário, com Organização Social parceira para a realização de tarefas relativas ao PRÊMIO.

VII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 As informações prestadas e a documentação enviada (itens III e IV), serão analisadas em cada etapa do concurso e, a qualquer tempo, haverá desclassificação da obra que não cumpra qualquer das exigências deste edital ou se detecte qualquer irregularidade na documentação apresentada.

7.1.1 Das deliberações de habilitação ou inabilitação de participantes declaradas pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, na forma estabelecida pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, no que couber, a Lei Estadual nº 10.177/98. Serão aceitos os recursos enviados ao e-mail premiosapaulodeliteratura@sp.gov.br dentro do prazo. O Proponente receberá em seu e-mail um protocolo de recepção de recurso em até 1 (um) dia útil após o envio;

7.1.2 Para os efeitos do disposto no item “7.1.1.”, a critério da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes sejam enviados ao e-mail premiosapaulodeliteratura@sp.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação do participante. O Proponente receberá em seu e-mail um protocolo de recepção de documentos e/ou declarações em até 1 (um) dia útil após o envio;

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos, certidões ou declarações faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

7.1.3 O recurso referido no item “7.1.1.” será analisado pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, a qual se pronunciará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida;

7.1.4 Compete à Secretária de Cultura e Economia Criativa decidir definitivamente o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colheita de pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

7.2 Os proponentes estão conformes com que, validada sua inscrição, os membros da Curadoria, do Júri, da Coordenação do prêmio e equipe, tenham acesso às obras concorrentes em formato digital para sua leitura e avaliação, durante toda a duração do certame.

7.3 Na primeira etapa do Concurso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da validação da inscrição, o júri dará início à avaliação por meio eletrônico das obras inscritas e decidirá quais irão compor as 2 (duas) listas de 10 (dez) livros cada, sendo uma para a modalidade “Melhor Romance” e outra para a modalidade “Melhor Romance de Estreia”, as quais serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

A média aritmética de notas será feita excluindo a nota mais alta e a nota mais baixa, sendo 5 (cinco) a nota mais alta e a 1 (um) a nota mais baixa.

Em caso de empate de notas médias na última posição de classificação para a seguinte fase, as notas excluídas serão reconsideradas na 10ª posição, para uma nova média. Caso o empate persista, será finalista a obra que tiver recebido o maior número de notas altas.

7.3.1 O mesmo Júri tomará as decisões referentes à segunda e última etapa do Concurso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE das listas dos livros finalistas, elegendo, por deliberação e votação, os dois ganhadores, um para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2022" e um para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2022";

Nessa etapa, a deliberação e votação do Júri será realizada em reunião presencial ou virtual. Na oportunidade, serão escolhidas as obras vencedoras. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

A decisão do Júri é soberana.

7.4 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores cabe à Secretária de Cultura e Economia Criativa a homologação do resultado definitivo do Concurso.

VIII DA PREMIAÇÃO

8.1 O valor bruto do PRÊMIO é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o "Melhor Romance do Ano de 2022" e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o "Melhor Romance de Estreia do Ano de 2022". Desses valores serão descontados os impostos previstos por Lei;

8.1.1 O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável, e terá validade até dia 31 de dezembro do ano em que os resultados definitivos do concurso forem homologados.

Em caso de renúncia à premiação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa destinará o seu valor para programas de livro e leitura existentes;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

8.1.2 O valor do PRÊMIO será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação da homologação do resultado definitivo do concurso pela Secretária de Cultura e Economia Criativa;

8.1.3 O pagamento do PRÊMIO será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do autor da obra vencedora;

8.1.4 No caso de obra escrita em coautoria, o valor do PRÊMIO será dividido em partes iguais entre os autores vencedores.

8.2 Constitui condição para o pagamento do prêmio a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor da obra vencedora.

8.3 Os vencedores receberão certificado de premiação; e os curadores e membros do Júri receberão estímulo de participação.

8.4 Constitui condição para o recebimento do estímulo de participação pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em seus nomes.

8.5 O pagamento do estímulo de participação aos membros da Curadoria e do Júri será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do curador/jurado;

IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Curadoria, do Júri e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus parentes até o segundo grau.

9.2 Os vencedores serão divulgados em cerimônia pública de premiação, em data a ser determinada.

Os autores finalistas que forem propostos como representantes do Prêmio deverão envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete da Secretária

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa será responsável pelos custos de locomoção, alimentação e estadia.

9.3 A inscrição no concurso representa a concordância do autor e da Editora com todos os termos e itens deste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

9.4 Será publicado aviso resumido deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE. O Edital estará disponível na íntegra no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa <http://www.cultura.sp.gov.br>.

9.5 Eventuais esclarecimentos referentes a este concurso serão prestados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, por meio da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, exclusivamente pelo e-mail: premiosaopaulodeliteratura@sp.gov.br.

9.6 Um exemplar de cada obra vencedora, bem como os documentos que porventura comprovem a sua existência, serão obrigatoriamente arquivados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa em local adequado, designado pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL.

9.7 Obras (livros impressos) enviadas para fins de inscrição não serão devolvidas à editora ou ao autor. Todas as obras ficarão sob a responsabilidade da UDBL.

9.8 Compõem o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição (Pessoa Física);
- b) Anexo II – Ficha de inscrição (Pessoa Jurídica);
- c) Anexo III – Declaração – Autor estreante no gênero romance;
- d) Anexo IV – Declaração – Ciência do Autor sobre a inscrição da obra;
- e) Anexo V – Declaração – De intenção de representação do Prêmio.

MARILIA MARTON CORRÊA
Secretária de Cultura e Economia Criativa